



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**

C.N.P.J 46.634.622/0001-72

## ***Paço Municipal Natalino Crispi***

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14)3888-8100

E-mail: [gabinete@pereiras.sp.gov.br](mailto:gabinete@pereiras.sp.gov.br) - PEREIRAS - Estado de São Paulo.

### **DECRETO nº 1.765/2021, de 05 de março de 2021.**

**Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 1.703 de 09 de outubro de 2.020 até 09/04/2021 e dá outras providências.**

**MIGUEL TOMAZELA**, Prefeito do Município de Pereiras/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o Plano São Paulo instituído pelo Governo do Estado de São Paulo através do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e disponível no sítio eletrônico [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp);

**CONSIDERANDO** que o município de Pereiras/SP faz parte da DRS VI - Bauru/SP e se mantém enquadrado na FASE 1 - VERMELHA do Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 65.545, de 3 de março de 2021.

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** Observado o disposto neste Decreto, fica estendida a medida de quarentena **até 09 de abril de 2021** para serviços não essenciais.

**Artigo 2º** - Observado o uso permanente de máscaras de proteção facial, fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 20 horas e 5 horas.

**Artigo 3º** - Ficam mantidas todas as medidas para enfrentamento da calamidade de saúde pública decorrente da COVID-19 decretadas até o momento, ratificando-se as contidas no 1.684/2020 de 10/08/2020, desde que não conflitem com as disposições ora instituídas.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pereiras/SP, em 05 de março de 2.021.

  
**Miguel Tomazela**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Nelson da Silva Júnior  
Chefe de Gabinete